



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1532, DE 8 DE MAIO DE 2012**

Referenda ato administrativo praticado pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Presidente do Tribunal.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Horácio Raymundo de Senna Pires, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luis Antônio Camargo de Melo,

**RESOLVE:**

Referendar Ato Administrativo praticado pela Presidência, nos termos a seguir transcritos: "ATO.GDGSET.GP.Nº291, DE 3 DE MAIO DE 2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os fatos e as conclusões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo ATO.GDGSET.No 844, de 25/11/2011, publicado no Boletim Interno no 47/2011, prorrogado pelo ATO.GDGSET.No 887, de 16/12/2011, publicado no Boletim Interno no 50/2011 e nos termos da decisão exarada nos autos do Processo TST-503.782/2011-3, ad referendum do Órgão Especial, com fundamento nos arts. 35, inciso XXXIV, e 69, inciso II, alínea "o" do Regimento Interno, RESOLVE - Demitir o servidor ISRAEL ROQUETE DE MELO, código 1830, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, por infringência aos arts. 10 e 11 caput da Lei nº 8.429/1992, com fundamento nos arts. 127, inciso III e 132, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990. Dê-se ciência. Publique-se."

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**